



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

AUTÓGRAFO Nº. 145/2013

PROJETO DE LEI Nº. 170/2013

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões ordinárias e observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

SÚMULA: Declara de Interesse Social, a área de terras que especifica e dá outras providências.

Art.1º. Fica declarada de **Interesse Social**, para serem inseridas no “Programa Minha Casa Minha Vida” - Entidades - instituído pelo Governo Federal através da lei nº. 11.977/2009, e suas alterações, visando a construção de um conjunto habitacional para atender famílias com renda familiar de até 3 (três) salários mínimos, o imóvel abaixo especificado, de propriedade do Sr. Satio Kayukawa.

“Lote de Terras sob o nº 112-REM, situado na Gleba Pirapó, subdivisão do Lote nº 112 com área de 14,50 alq. iguais a 35,09 há, ou 350.900,00 m² (trezentos e cinquenta mil e novecentos metros quadrados) e circunscrito dentro das seguintes delimitações: Principiando num marco de madeira de lei, cravado na margem direita do Córrego Jurema, segue-se confrontando com o lote nº 111, no rumo 68º27'-NE, com a distância de 873,00 metros, até um marco de madeira de lei, cravado na estrada de rodagem, daí segue-se pela estrada de rodagem, confrontando com os lotes nºs 112-2 e 112-1, no rumo 18º33'- NO, com a distância de 376,00 metros, até um marco de madeira de lei. Daí segue-se confrontando com o Lote nº 113, no rumo 68º27'- SO, com a distância de 996,50 metros, até um marco de madeira de lei, cravado na margem direita do Córrego Jurema, e, finalmente, segue-se referido Córrego Jurema, acima, até o marco, ponto de partida, imóvel esse que resultou da subdivisão do lote maior nº 112. Conforme matrícula 3.909, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, da Comarca de Apucarana”.

Parágrafo único. Os lotes deverão ter frente mínima de 8,00 m (oito metros) e área mínima de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados).

..... continua



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

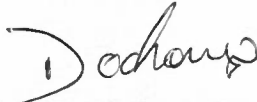
www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

continuação autógrafo nº. 145/13 (projeto de lei nº. 170/13) pag. 02

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

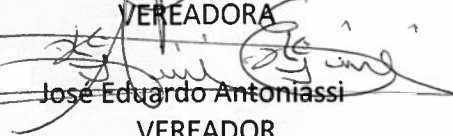
Sala das sessões, 4 de dezembro de 2013.

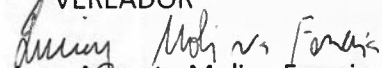

José Airton de Araújo
VEREADOR/PRESIDENTE


Antônio Ananias
VEREADOR

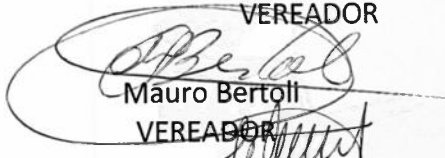

Aurita Ferreira Bertoli
VEREADORA


Gilberto Cordeiro de Lima
VEREADOR

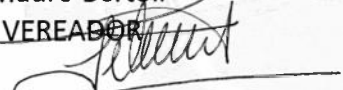

José Eduardo Antoniassi
VEREADOR



Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR


Luiz Cordeiro Magalhães Filho
VEREADOR


Mauro Bertoli
VEREADOR


Paulo César de Oliveira Farias
VEREADOR


Telma Elizabeth Lemos Reis
VEREADORA


Vladimir José da Silva
VEREADOR

Autógrafo encaminhado ao executivo
municipal através do ofício nº 250/13
em 04 de 12 de 2013

JCSS/OTL


José Carlos Sabino da Silva
ADJUNTO LEGISLATIVO